

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 038

São Paulo

quinta-feira, 28 de fevereiro de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.292, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ocauçu, terreno sem benfeitorias, situado naquele município necessário à construção do Centro de Saúde local

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ocauçu, terreno sem benfeitorias, com a área de 796,00 m² (setecentos e noventa e seis metros quadrados), situado no município de Ocauçu, comarca de Marília, necessário à construção do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo n.º 54.326/74, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Mato Grosso, a 4,00 m (quatro metros) do cruzamento deste alinhamento com o da Avenida Celeste Casagrande. Deste ponto "A" segue pelo alinhamento predial da Rua Mato Grosso na

distância de 16,00 m (dezesseis metros), até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 40,00 m (quarenta metros), confrontando com Dionísio Assad, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 20,00 m (vinte metros), confrontando com propriedade da Curia Diocesana de Assis até o ponto "D", situado no alinhamento predial da Avenida Celeste Casagrande, deste ponto "D", deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da citada avenida na distância de 36,00 m (trinta e seis metros), até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o cruzamento da Avenida Celeste Casagrande e da Rua Mato Grosso, na distância de 5,66 m (cinco metros e sessenta e seis centímetros), até o ponto "A", inicial da presente descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de fevereiro de 1985

SPS 1.607-84
SPS 1.021-84
SPS 1.022-84
SPS 1.032-84
SPS 1.040-84
SPS 1.043-84
SPS 1.044-84 c/aps
SECOR-27.733-84

Norma Justa Dall'Ara
José Rodrigues
Maria de Lima Carvalho
Dolores Garcia de Souza
João Benedito Figueiro
Sebastião Manoel Martins
Arnaldo Rodrigues Rocha

SPS 1.047-84
SPS 1.043-84
SPS 1.051-84
SPS 1.053-84
SPS 1.054-84
SPS 1.056-84
SPS 1.057-84
SPS 1.059-84
SPS 1.061-84
SPS 1.062-84
SPS 1.063-84
SPS 1.064-84
SPS 1.073-84
SPS 1.081-84
SPS 1.095-84
SPS 1.096-84
SPS 1.098-84
SPS 1.110-84
SPS 1.116-84
SPS 1.127-84
SPS 1.138-84
SPS 1.139-84
SPS 1.140-84
SPS 1.144-84
SPS 1.149-84
SPS 1.150-84
SPS 1.151-84
SPS 1.152-84
SPS 1.154-84
SPS 1.155-84
SPS 1.156-84
SPS 1.157-84
SPS 1.158-84
SPS 1.159-84

Enna Arouche de Toledo Rodante
Benedicto Simões
Maria da Conceição
Genezio Rodrigues de Camargo
Odette de Toledo
Dilemarido Vieira Borges
Olga Bernardi
Maximino Xavier de Camargo
Geny Oliveira Guimarães
José Américo Gonçalves Filho
Olympio Camargo
Isaías Rosa
Edith Ekel Cavalcanti
Adelaide Tizelli Nascimento
Manoel Lourenço Plaza
João Cardoso da Silva
José Décourt Homein de Meilo
Benedicto Andrade
Octavio Telles Rudge
Raymundo Eugênio de Souza
José Soares Penteado
José João Pacheco
Olympio da Roz
Francisco Azevedo de Barros Penteado
Atílio Pires do Prado
Francisco de Aquino Almeida
Anadia de Moraes Quissak Figueiredo
Francisca Castro de Farias
José de Marchi
Valentin Conte
Manoel da Cruz
João da Cruz
Carlos Masagão
Armando Franco da Silva Leme."

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Roberto Herbster Gusmão

Despacho do Governador, de 27-2-85

Nos processos abaixo indicados, sobre benefícios da Lei 1.890-78, a participantes da Revolução Constitucionalista de 1932: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Especial, constituída pelo decreto de 12-9-79, em relatórios acolhidos pelo Secretário da Promoção Social e com fundamento na Lei 1.890-78, defiro os pedidos constantes dos processos abaixo relacionados, dos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, de pensão mensal vitalícia e intransferível, no valor correspondente ao padrão I-A, da T-II da Escala de Vencimentos a que se refere o art. 1.º da LC 229-80:

SPS-25.597-79 c/aps. Scherlock Nogueira
SPS-1.439-84
SPS-26.625-79 Ernani Cambiaghi
SPS-28.449-79 Celso Maria de Mello Puppo
SPS-28.538-79 Francisco Bicudo
SPS-29.125-79 Pedro Borges
SPS-29.142-79 Sebastião Pedro
SPS-29.551-79 José Soubiê Sobrinho
SPS-29.609-79 Orestes Mastrofrancisco
SPS-30.303-79 Sebastião Ribeiro de Andrade
SPS-31.283-79 Miguel Abdalla
SPS-31.858-79 Alfredo de Souza
SPS-32.272-79 Oswaldo Zicardi
SPS-32.299-79 José Mariano
SPS-32.323-79 José Francisco Emigdio Alves
SPS-32.694-79 Fozil Munir Izar
SPS-32.776-79 Waldemar Caetano
SPS-32.880-79 Francisco de Carvalho
SPS-33.274-79 Sebastião Arantes Bueno
SPS-33.393-79 Herminio Paulo Godoy
SPS-34.325-79 Paulo Fernandes Gonçalves
SPS-34.367-79 João Rodrigues de Aguiar
SPS-35.237-80 Altira Barbanti
SPS-35.486-80 Primo Irineu Theodomiro Sguassabia
SPS-35.848-80 Mário Pagano
SPS-36.944-80 Veríssimo Angelo da Silva
SPS-39.310-80 Joaquim Francisco Xavier
SPS-39.175-81 Francisco José dos Santos

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 28 de fevereiro — Quinta-feira

8h	Assessoria Especial de Comunicações
10h	Visita e inspeção às obras da Estação Carrão da Metrô Av. Radial Leste, esquina da rua Apucarana
12h	Coordenadoria para Assuntos Parlamentares
15h	Secretário Particular
16h	Assessoria de Imprensa
17h	Assessoria de Comunicações

Seção I

Esta edição de 36 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	18
Universidades.....	13	Assembleia Legislativa.....	29
Ministério Público.....	14	Diário dos Municípios.....	30
Tribunal de Contas.....	14	Prefeituras.....	32
Editais.....	18	Boletim Federal.....	35

SPS-41.054-81 Nicolau Tabanski
SPS-42.531-81 Benedito Augusto Braga
SPS-43.442-82 Francisco Vieira Trindade
SPS-44.369-82 Sebastião de Freitas
SPS-45.151-83 c/aps. Ruy Carneiro Giraldes
Of. 184-84 AL
SPS-45.227-83 Hermógenes Celina Carvalho Santos
SPS-45.361-83 Rodolpho Baier Stefano
SPS-46.071-83 José Calisto Castanheira
SPS-46.731-83 Euclydes Barbosa de Souza
SPS-47.109-83 Urbano Cachula
SPS-47.237-83 Ramis Cury
SPS-47.472-83 Carlos Antunes Rezende
SPS-47.777-83 Bernardo Moreira
SPS-47.879-83 Amadeu Ayres Lopes
SPS-47.891-83 Valério João da Cruz
SPS-47.955-83 João Pinto Fontão Junior
SPS-47.956-83 Benedito de Albuquerque
SPS-48.900-83 Amália Brandão
SPS-128-84 José Rodrigues de Lima
SPS-182-84 Pedro José dos Santos
SPS-228-84 Benedito Thimoteo de Oliveira Filho
SPS-234-84 José Ventura Ribeiro
SPS-250-84 Antonietta Ribeiro Tardelli
SPS-270-84 Menezes Ribeiro da Silva
SPS-287-84 Haydee Alves Moreira
SPS-353-84 Epaminondas Mendes
SPS-355-84 Nany Benedito Gonçalves
SPS-370-84 Waldomiro Nepomuceno Junior
SPS-372-84 Olavo Urioste
SPS-373-84 José Grossi
SPS-386-84 Benedito Leandro de Almeida
SPS-433-84 Benedito Gomes da Silva
SPS-435-84 Heleda do Prado Mattos
SPS-439-84 José Francisco Matias
SPS-440-84 João Leite Rosa
SPS-462-84 Antonio Lopes Diegues
SPS-560-84 Iris de Kraus Almeida
SPS-565-84 Afonso Theodoro da Fonseca
SPS-566-84 João Ribeiro Teixeira
SPS-575-84 Constantino Hildebrand
SPS-612-84 Fernando Delfino Alves
SPS-619-84 Rodrigo Bernardino da Silva
SPS-620-84 Cantídio Brêtas Filho
SPS-625-84 Tercio Sampaio Ferraz
SPS-630-84 Selustiano Magno Bandeira de Mello
SPS-650-84 Ellis Vaz de Almeida
SPS-651-84 Américo Souza Espindola
SPS-655-84 Roberto Gama Duarte
SPS-747-84 Luiz de Souza
SPS-749-84 Benedito Luiz de Souza
SPS-750-84 Isabel Rehder
SPS-758-84 Reniero Fraguas
SPS-759-84 Maria Rosa Pereira Leite
SPS-762-84 Sylvia Rehder
SPS-765-84 João Fernandes Luzio
SPS-787-84 Pergentina Teixeira Pinto
SPS-788-84 José Gregório
SPS-800-84 Pedro Roque da Silva
SPS-804-84 João Arruda Silveira
SPS-805-84 Osmar Mesquita
SPS-806-84 João Tavares
SPS-821-84 Julia Maria de Jesus
SPS-822-84 Paula Hipólito
SPS-825-84 Jorge dos Santos
SPS-836-84 Armando Alves de Andrade
SPS-866-84 Zaira Gomes Pereira dos Santos
SPS-893-84 Olívia Campanhã Afonso do Amaral
SPS-909-84 Roberto Sais
SPS-924-84 Maria de Proença Rolim
SPS-933-84 Vicente Camargo
SPS-937-84 Noemia Mazza da Rocha Leite
SPS-946-84 João Marques de Oliveira
SPS-956-84 Floriano Ortiz
SPS-957-84 Maria Pereira da Rocha
SPS-960-84 Luiza Ody Caetano Pereira
SPS-969-84 Maria do Carmo Arantes Rocha
SPS-971-84 Maria Gomes dos Santos
SPS-976-84 Maria Gonçalves de Carvalho
SPS-981-84 Maria Amélia de Alvaranga Santos
SPS-986-84 Maria Luiza de Jesus
SPS-996-84 Lucrecia Gomes
SPS-1.005-84 Waldomira Moreira da Silva
SPS-1.006-84 Laura Lacorte Contador

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 22, de 27-2-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Professores de Geografia do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do I Encontro Nacional de Professores de Prática de Ensino em Geografia, promovido pelo Departamento de Geografia do Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Campus de Rio Claro, da Universidade Estadual Paulista, no período de 3 a 6 de março de 1985.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 23, de 27-2-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem aos objetivos do certame, para participarem do Simpósio Sul-Americano de Urologia, a realizar-se no período de 3 a 6 de abril de 1985, em Canela — RS.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 24, de 27-2-85

Autoriza o afastamento de Professores do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação para participação em certames.

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores, Professores do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para participarem dos eventos realizados pela Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, a seguir discriminados:

I — Reunião de Representantes de Escolas por Subsele, nos dias 12 de março, 24 de abril, 14 de agosto e 2 de outubro de 1985;

II — Reunião do Conselho de Representantes de Subsele, nos dias 15 de março, 26 de abril, 16 de agosto e 4 de outubro de 1985;

III — Eleições Gerais para o Conselho de Representantes e Diretoria da APEOSP, no dia 31 de maio de 1985;

IV — Encontro de Professores — Região Sudeste da Confederação de Professores do Brasil, nos dias 13 e 14 de setembro de 1985;

V — VI Congresso Estadual Anual da APEOSP, em outubro de 1985.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas, no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.